

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

**Art. 1º.** Fica adicionado o art. 20 § 8 ao Projeto de Lei nº. 259/2015 – Mensagem nº. 36/2015, o qual vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 20- § 8** “O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, esporte, lazer, saúde ou educação, desde que estejam adimplentes com as obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, ficando revogada quaisquer disposição em contrário.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Julho de 2015

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A partir desta alteração o Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução de regime de mútua colaboração, de ações de interesses recíproco, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, esporte, lazer, saúde ou educação, desde que estejam adimplentes com as obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, ficando revogada quaisquer disposição em contrário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Julho de 2015

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Deputado Estadual